

REVISTA MARACANAN

Nota de Pesquisa

Nobreza ibérica na Alta Idade Moderna: o mérito, a linhagem, os discursos *

Iberian nobility in the (High) Modern Age: the merit, the lineage, the discourse

Marcone Zimmerle Lins Aroucha **

Universidade Federal de Pernambuco
marcone.zimmerle@gmail.com

Resumo: O presente texto pretende dar forma a uma análise acerca das implicações, por assim dizer, teórico-literárias da noção de nobreza construída na Península Ibérica Alto Moderna. A partir da leitura de produções discursivas de meados do século XVII, como o tratado de nobreza, a crônica de guerra e a documentação administrativa, buscaremos traçar correspondências que refletem um cultivo de *topoi* classicistas e de lógicas discursivas maturadas na cultura política portuguesa do Seiscentos. Nossas reflexões a respeito das referidas fontes terão em mira as compreensões sobre mérito e linhagem – no horizonte de nosso *corpus*, categorias não necessariamente excludentes entre si. De maneira que este nosso escrito constitui um exercício pouco exaustivo de sobreposição de modalidades discursivas que traduziram o *ethos* nobiliárquico da Época Moderna ibérica em geral e da lusitana em particular.

Palavras-chave: Nobreza ibérica. Cultura Política. Mérito. Linhagem.

Abstract: This text intends to draw an analysis of the theoretical and literary implications, so to speak, of the working concept of “nobility” in modern-age Iberian Peninsula. Through the reading of discourse pieces from the early seventeenth century, such as treatises on nobility, war chronicles, and administrative documents, we attempt to trace correspondence that showcases the cultivation of classicist *topoi* and of discourse fomented in the Portuguese culture of the sixteenth century. Our reflections regarding the sources in question take aim at the understanding of merit and lineage - not mutually exclusive categories in sight of the *corpus* we are working with. As such, this work of ours is a non-exhaustive exercise of overlapping discursive modalities which relay the noble *ethos* of the Iberian modern age, particularly that of Portugal.

Keywords: Iberian Nobility. Political Culture. Merit. Lineage.

Recebido: 14 abr. 2018.

Aprovado: 27 maio 2018.

* A versão original deste artigo integrou um segmento de nossa dissertação de mestrado, que contou com uma bolsa da CAPES para sua realização.

** Doutorando em História pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Mestre e Licenciado em História pela UFPE.

A nobreza, como objeto de reflexão da cultura política da Idade Moderna, goza de uma larga fortuna literária.¹ Contudo, seus atributos não permitem, necessariamente, construir uma definição precisa. Provável evidência dessa lacuna se encontra nas perplexas linhas da *Miscellania*, obra escrita na primeira metade do século XVII: “e com tudo, que o que se trata como nobre, e conserva os appellidos avoengos nobres, se presume nobre, e diz sobre isto muitas particularidades, alegando muitos doutores, *sem nunca declarar que cousa seja nobreza.*”²

É sintomático que nos títulos que compõem os cinco livros das *Ordenações Filipinas*, a designação “fidalgo” é a que aparece como referência genérica de segmento aristocrático.³ A propósito, em um artigo já clássico, António Manuel Hespanha recorda a parcimônia das *Ordenações Filipinas* quanto ao uso do termo “nobre”.⁴

Sendo a nobreza lusitana um profundo repositório de títulos e graduações, é preciso ter em mente que, amiúde, é difícil traçar coordenadas hierárquicas precisas. Segundo Nuno Monteiro, a pirâmide nobiliárquica no Antigo Regime possui gradações opacas à medida que vamos em direção descendente. Portanto, à exceção dos Grandes, os graus concernentes à cavalaria, escudeira e fidalguia, além dos cavaleiros das ordens militares, encontram-se organizados em hierarquias próprias. Claro que o prestígio social de cavaleiros, escudeiros e fidalgos é bem distinto; assim como é distinto o dos cavaleiros das ordens militares.

No entanto, não é fácil determinar, por exemplo, quem estaria imediatamente abaixo de um Conde: um fidalgo da Casa Real ou um cavaleiro da Ordem de Cristo.⁵ Diante dessas

¹ Para uma análise crítica dessa fortuna, que se centra, principalmente, nos tratados jurídicos e de nobreza, cf.: GUILLÈN BERRENDERO, José Antonio. *Los mecanismos del honor y la nobleza en Castilla y Portugal, 1556-1621*. 2008. Tesis (Doctorado) – Departamento de Historia de la Universidad Complutense de Madrid, Madrid. A propósito de um estudo voltado para o corpus jurídico, cf.: HESPANHA, António Manuel. A Nobreza nos tratados jurídicos dos séculos XVI a XVIII. *Penélope – Fazer e Desfazer a História*, n. 12, 1993. Para uma reflexão voltada para a tratadística nobiliárquica da Alta Idade Moderna Ibérica, cf.: SOARES, Sérgio Cunha. Nobreza e Arquétipo Fidalgo – A propósito de um Livros de Matrículas de Filhamentos (1641-1724). *Revista de História das Ideias*, v. 19, 1997.

² ANDRADA, Manuel Leitão de. *Miscellanea*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1867, p. 412. Grifo nosso, em itálico.

³ A título ilustrativo, enumeramos os títulos das *Ordenações Filipinas* em que a designação “fidalgo” sugere uma categorização imediata da nobiliarquia portuguesa: Livro segundo: “Titulo XVII: Em que Reguengos os Fidalgos e Cavaleiros não podem haver bens; Titulo XXI: Que os Fidalgos e seus Mordomos não pousem nas Igrejas e Mosteiros, nem lhes tomem suas coisas contra vontade dos Abades e seus Clérigos; Titulo XXIII: Que os Prelados, ou Fidalgos não façam defesas em suas terras em prejuizo das Igrejas; Titulo XLVIII: Que os Prelados e Fidalgos não façam novamente Coutos, nem Honras em seus Herdamentos, e como nelas usarão das suas jurisdições; Titulo LVIII: Dos privilégios concedidos aos Fidalgos para seus Lavradores, Moradores, Caseiros e criados”. Livro terceiro: “Titulo LXXI: Das Apelações, que saem das terras das Ordens, e das terras dos Fidalgos”. Livro quarto: “Titulo XVI: Que os Clérigos e Fidalgos não comprem para regatar”. Livro quinto: “Titulo CIV: Que os Prelados, e Fidalgos não açoitem malfeitores em seus Coutos, Honras, Bairros ou Casas: E dos devedores, que se acolhem a elas; Titulo CXX: Em que maneira os Fidalgos e Cavaleiros, e semelhantes pessoas devem ser presos.”

⁴ Cf.: HESPANHA, António Manuel. A Nobreza nos tratados... *Op. cit.*

⁵ Escolhemos como exemplos as categorias de fidalgo da Casa Real e cavaleiro da Ordem de Cristo porque estas abrem precedentes linhagísticos, no que confere potencial perenidade à sua nobreza. Por essa razão não consideramos os cargos que nobilitavam, uma vez que estavam autocentrados no período de seu exercício. Ademais, temos consciência que falar em “hierarquias” pode ser um tanto problemático. Não é exatamente correto colocar no mesmo saco foro de fidalgo, cavaleiro de ordem de Cristo e Grande

imprecisões, passaremos ao largo de noções como alta, média e pequena nobreza. Talvez elas tivessem algum valor analítico se nosso recorte fosse o medievo português, onde designações como “rico-homem”, “infância”, “cavaleiro” e “escudeiro” pudessem ser organizadas nessa divisão. Acreditamos que a cultura política da Idade Moderna portuguesa, sua configuração nobiliárquica, não permite essas subdivisões. A nosso ver, sendo a nobreza titulada (ou seja, Duques, Marqueses e Condes) o segmento mais discernível hierarquicamente (em detrimento dos outros mais abaixo), o emprego dessas sub-categorias de nobreza resultaria em anacronismo.⁶

O conceito de nobreza traz em seu bojo uma gama de princípios de excelência moral, de protagonismo individual, etc. Quando não se refere à matéria orgânica ou inanimada, ou ainda a projeções metafísicas (a divindade), a nobreza se encontra no plano concreto das relações sociais.⁷ Lá ela é referência que situa em desníveis os atores sociais que a têm ou que dela são desprovidos; delimita os procedimentos e atribuições de indivíduos.

A nobreza não é atributo ou benefício que se frui unilateralmente. Ser membro de segmento tido por nobre abarca expectativas de conduta que, por sua vez, delimitam sua função social e delineiam sua face. Por exemplo: noções como honra e valor, astúcia e prudência formavam dicotomias morais (que, por sua vez, miravam categorias sociais) que designavam a nobreza de uns e a velhacaria de outros.⁸ Evaldo Cabral de Mello chamou a atenção a esse repertório sócio-moral ao refletir acerca das representações éticas de Vidal de Negreiros (o valoroso) e Fernandes Vieira (o inteligente – aliás, este só parecia ser “valeroso” sob a pena de seus cronistas).⁹

para daí tirar um todo nobiliárquico. Um Grande poderia ser fidalgo cavaleiro ao mesmo tempo em que possuía, por exemplo, hábito da ordem de Cristo. A distinção vertical que traçamos tem apenas a função de refletir sobre a importância social de cada condição. Ou seja: um fidalgo cavaleiro que é só fidalgo cavaleiro estaria, em tese, situado em núcleo distinto de um cavaleiro de ordem militar que é só cavaleiro de ordem militar; por sua vez, um Grande estaria, em relação aos referidos indivíduos, em outro patamar social.

⁶ Para um estudo sobre a nobreza portuguesa no medievo, cf.: MATTOSO, José. *A nobreza medieval portuguesa: a família e o poder*. Lisboa: Estampa, 1980. Para um amadurecimento historiográfico do mesmo campo de interesse, cf.: MATTOSO, José. *Ricos-Homens Infâncias e Cavaleiros - A Nobreza Medieval Portuguesa nos Séculos XI e XII*. 2ª ed. Lisboa: Guimarães, 1985. À propósito de uma reflexão sobre as categorias sociais no Antigo Regime, cf.: HESPANHA António Manuel. *Imbecillitas - As bem-aventuranças da inferioridade nas sociedades de Antigo Regime*. São Paulo: Annablume, 2010. A respeito de um estudo que enquadra bibliograficamente a divisão social da nobreza lusitana no período medieval, cf.: SOUSA NASCIMENTO, Renata Cristina de. Um perfil de fidalguia: Elementos para o estudo da estrutura nobiliárquica portuguesa no século XV. *Notandum* 32, CEMOROC-FEUSP; IJI-Universidade do Porto, maio-ago. 2013. Para uma reflexão sobre o nebuloso arranjo hierárquico da nobreza no Antigo Regime português, cf.: MONTEIRO, Nuno. *O crepúsculo dos Grandes: A Casa e o Património da Aristocracia em Portugal (1750-1832)*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2003.

⁷ Cf.: HESPANHA, António Manuel. *A Nobreza nos tratados...* *Op. cit.*

⁸ Numa passagem do *Amadís de Gaula* – livro de cavalaria impresso nos primeiros anos do século XVI e que logrou, na Península Ibérica, recepção larga e longeva – a designação nobiliárquica traça de forma precisa o horizonte de procedimentos. Antes de tratar de assunto que poderia ser tido na conta de impudico (e, por essa razão, deveria ser discorrido em segredo), a dama de companhia procura se inteirar com seu interlocutor: “¿Es hombre hidalgo?”. Tendo sido a resposta positiva, a cautelosa donzela, já segura, põe-se a falar. Cf.: MONTALVO, Garci Rodríguez de Montalvo. *Amadís de Gaula I*. Ed.: Juan Manuel Cacho Bleca. Madrid: CATEDRA – Letras Hispánicas, 2008.

⁹ MELLO, Evaldo Cabral de. *Rubro Veio: o imaginário da restauração pernambucana*. 3ª ed. revista. São Paulo: Alameda, 2008, p. 190.

Invariavelmente – numa fortuna literária e filosófica construída pelo menos desde a Antiguidade –, nobre, nobreza, nobiliarquia são noções cimentadas em atos heroicos e no valor do sangue.

Atos heroicos e valor do sangue: *grosso modo*, é entre esses valores que a nobreza se encontra repartida. Valores que na Alta Idade Moderna eram distribuídos entre dois conceitos: “nobreza natural” e “nobreza política”. A primeira se refere à nobreza hereditária, de antiga origem; a segunda nomeia a concessão direta do monarca, encontra-se baseada, portanto, no mérito de uma pessoa específica e não na glória impessoal de uma estirpe. Estes dois termos podem ser úteis para traduzir determinadas trajetórias nobilitantes. No entanto, ao fazer uso deles, não queremos pensá-los em termos antitéticos. Sobre essa suposta oposição entre as chamadas “nobreza política” e “nobreza natural”, José Berrendero, a partir de sua crítica a esse esquema, restitui a historicidade dessas duas noções: “la clásica división entre nobleza hereditária y nobleza política, defendida por los teóricos nobiliários lusitanos, es más una herramienta pedagógica que real”.¹⁰

O espaço discursivo em que se encontram a nobreza política e a nobreza natural, a despeito da fronteira traçada entre os termos “política” e “natural”, é uma área de estreito contato. Por exemplo: um hábito da Ordem de Cristo concedido é a consequência de um pressuposto linhagístico ratificado pelo timbre do rei (só pode trajar o hábito aquele que tem “sangue limpo” de judeu ou muçulmano); ocorre, no entanto, que a mesma concessão é posteriormente embargada pelos escrúpulos genealógicos da Mesa da Consciência e das Ordens, que farejou algo não católico na estirpe do candidato; contudo, o rei (zeloso talvez da justiça distributiva) mantém sua vontade primária. Semelhante impasse só poderia ser resolvido pelo papa.¹¹

É certo, contudo, que os dois conceitos tinham relevância e valor operativo do ponto de vista jurídico – sobretudo a “nobreza política”, que surgia na pena dos juristas como uma solução terminológica para a vaga “nobreza natural” –, uma vez que permitiam, pelo menos em termos discursivos, elaborar padrões normativos para se reconhecer a nobreza de um ator social.¹²

Com efeito, as noções de nobreza natural e nobreza política constituem uma das bases discursivas para outras duas noções ligadas às compreensões acerca das formas de alcançar prestígio social: a linhagem e o mérito. Entre as produções que trataram sobre o tema na Idade Moderna, encontram-se os tratados de nobreza. Este gênero de escritos tratadísticos construiu uma tradição discursiva própria. Nutria a preocupação de estabelecer etimologias (Que é nobre? Que é fidalgo? Que é cavaleiro?...); de historiar sobre a nobreza titulada, acerca de foros e determinados cargos; estabelecer e discutir critérios de enobrecimento e, por

¹⁰ GUILLÉN BERRENDERO, José Antonio. *Los mecanismos del honor... Op. cit.*, p. 594-595.

¹¹ Este exemplo genérico foi diretamente inspirado no estudo de caso desenvolvido por Evaldo Cabral de Mello. In: *O Nome e o Sangue* – uma parábola familiar no Pernambuco Colonial. Rio de Janeiro: Topbooks, 2000. Para outros exemplos do desencontro entre a concessão régia e os pressupostos linhagísticos da Mesa da Consciência e das Ordens, cf.: RODRIGUES, Aldair C. *Limpos de sangue: Familiares do Santo Ofício, Inquisição e Sociedade em Minas Colonial*. São Paulo: Alameda, 2011.

¹² Cf.: HESPANHA, António Manuel. *A Nobreza nos tratados... Op. cit.*

extensão, identificar a “verdadeira nobreza”. Ao lado de produções de conteúdo jurídico (como *Las Siete Partidas*), a tratadística nobiliária ajudou a construir critérios e pressupostos aristocráticos que fundamentaram ideais de prestígio social:

De esta antigüedad clásica tomaron los teóricos de la nobleza y los juristas aspectos esenciales que, posteriormente, cobrarán un valor singular en los procesos de ennoblecimiento y en la conformación de una idea entorno a la hidalguía.¹³

À luz de tratados do século XVII,¹⁴ escritos que, por sua vez, exploram pressupostos classicistas e bíblicos,¹⁵ a nobreza comporta uma rica temporalidade. O passado é seu fundamento, o presente sua confirmação (ou negação) e o futuro sua promessa. Radica dessa lógica temporal o papel da família como veículo pelo qual a nobreza se desdobra no tempo. A história familiar confere unidade narrativa à história de um indivíduo e a biografia deste pode inaugurar a glória da parentela ou,¹⁶ ao contrário, degradá-la. Portanto, a confirmação do valor de uma estirpe dependerá de procedimentos individuais. De modo que a linhagem tanto expressa – na sucessão de gerações – o poder construído por uma família (pensemos, por exemplo, na família donatarial)¹⁷ e o desejo de alcançá-lo; a glória familiar e o desejo de conservá-la – desejo que, por si só, é a promessa de um ato valoroso:

Se he, como de verdade he, que todo o mais louvável he mais nobre, e tudo o que co mais dificuldade he alcançado he de mayor memoria e deleitação: sendo cousa fácil o alcançar a nobreza (como a muitos consegui-la por virtudes, armas, ou letras) e dificultoso e mui trabalhoso, o conserva-la por antiguidade e progresso de tempo, sem a macular por viciosos costumes ou casamentos.¹⁸

Há, portanto, certa noção de virtude hereditária, um ideal de conduta que respeita uma diacronia. Dito de outro modo: de acordo com a tratadística que se ocupa do universo nobiliárquico, a conjugação entre família, antiguidade e atos notáveis redundam em nobreza:

¹³ Cf.: GUILLÉN BERRENDERO, José Antonio. *Los mecanismos del honor... Op. cit.* É preciso pontuar, contudo, que as formulações jurídicas concernentes à nobreza partem de princípios bem mais pragmáticos que as eruditas considerações presentes nos tratados de nobreza. As primeiras procuram dar conta das atribuições sociais da nobreza (seu papel na sociedade e seus privilégios), enquanto que as últimas constroem uma visão mais ampla da nobreza a partir de discursos regulados por *topos* e autoridades, mito e história. Cf. *Idem*, p. 526 e HESPANHA, António Manuel. *A Nobreza nos tratados... Op. cit.*

¹⁴ VERA, Alvaro Ferreira de. *Origem da Nobreza Política, Blasoens de Armas, Appellidos, Cargos, e Titulos Nobres*. Lisboa: Offic. de João Antonio da Silva, Impressor de Sua Magestade, 1791. [1631]; SOARES, Frei Miguel. *Os Serões do Príncipe*. Parte I. Lisboa: Instituto de Alta Cultura – Centro de Estudos Históricos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1966; VILLAS BOAS E SAMPAYO, António de. *Nobiliarchia Portuguesa – Tratado da Nobreza Hereditária, e Política*. Lisboa: Officina Ferreyriana, 1776 [1676].

¹⁵ Pressupostos explorados por tradições discursivas que tinham a nobreza e os feitos notáveis como tema. A esse propósito, cf.: GUILLÉN BERRENDERO, José Antonio. *Interpretaciones del héroe clásico: La genealogía de la idea noble/honrado y su desarrollo en la tratadística nobiliaria luso-castellana (1556-1640)*. Algunos ejemplos. *Ágora, Estudos Clássicos em Debate*, 13, 111-143, 2011.

¹⁶ Ainda, não devemos perder de vista que o conceito de “família” no Antigo Regime estava condicionado a realidades jurídicas e estamentais específicas – de modo que, em tão rico horizonte, o conceito multiplicou seus sentidos. Cf.: MONTEIRO, Nuno. *Sistemas familiares*. In: MATTOSO, José; HESPANHA, António Manuel. *História de Portugal – O Antigo Regime*. Lisboa: Estampa, 1998.

¹⁷ MELLO, Evaldo Cabral de. *Rubro Veio... Op. cit.*

¹⁸ SOARES, Frei Miguel. *Os Serões do Príncipe. Op. cit.*, p. 85.

“Família he huã ordem de descendencia, que trazendo seu principio de huã parentela, ou linhagem; a qual antiguidade, & clareza das cousas feitas he chamada Nobre”.¹⁹

Porém, essa nobreza desdobrada pelo tempo é sensível ao próprio tempo: “A nobreza dos homens he cousa mortal, e caduca: e como tal as familias correm a mesma fortuna de todas as cousas da terra: começaõ, florecem, envelhecem, e morrem”.²⁰ Razão pela qual todo membro de boa prosápia é responsável por sua manutenção e engrandecimento.²¹

De maneira que a noção de linhagem envolve uma sucessão de atos valorosos. Em outras palavras: o valor da linhagem é um esforço que deve avançar no tempo, de varão a varão. Mas do que conferir nobreza, ela é o compromisso de ratificação dessa mesma nobreza. Integrar antiga família é sinal de honra, mas também significa a tarefa renovada – por gerações afora – de alinhar as obras de hoje à virtude de sempre.

O necessário encadeamento genealógico, a localização no tempo e no espaço que essa estrutura de conexões implica, a mescla entre o factual e o mito, o triunfalismo... A miríade de referências cronológicas que impregna as memórias genealógicas deve ser fixada, para, dessa maneira, assegurar que a fama de uma casa não morra no tempo. Essa tarefa foi invariavelmente cumprida através de genealogias, da heráldica, etc. No entanto, nem sempre se separou o joio do trigo. Mito e fato coexistiram em narrativas linhagísticas. Evidentemente que não podemos exigir das construções genealógicas do medievo e da Idade Moderna padrões metodológicos alinhados à ideia que temos hoje de rigor historiográfico.²² Não obstante, ocorre que a lorota (acompanhada de interesses mais ou menos definidos) é uma prática de longa duração. Na primeira metade do século XVII, Álvaro Ferreira de Vera não descuidou de recomendar o zelo na preservação da memória familiar e de censurar a mitomania que amiúde acometia as reminiscências aristocráticas:

Resta advertir aos nobres, que procurem saber a origem, traça, e pintura de suas armas: porque he barbaria grande a d’aquelles, que glorificando-se muito de suas armas, se lhes perguntaõ a causa, respondem tantas patranhas sem fundamento, que he necessario ao que os ouve soster o riso, e deixalos, para que dem fim a tantas fabulas.²³

De toda maneira, uma reflexão acerca do valor atribuído à linhagem no Antigo Regime implica considerar a importância que a família gozava nesse período. Era na família onde atribuições e destinos sociais se encontravam distribuídos com relativo escrúpulo dos pais (“chefes da casa”) e da tradição. Cada membro de uma casa tinha seu papel previamente estabelecido. Essa organização visava garantir, entre outras coisas, a perenidade de conquistas materiais e/ou simbólicas – nessa estratégia se encontram arranjos matrimoniais e

¹⁹ SEVERIM DE FARIA, Manoel. *Notícias de Portugal*. Lisboa: Officina Craesbeeckiana, 1655, p. 85.

²⁰ VERA, Alvaro Ferreira de. *Origem da Nobreza... Op. cit.*, p. 241.

²¹ *Idem*.

²² MELLO, Evaldo Cabral de. *O Nome e o Sangue* – uma parábola familiar no Pernambuco Colonial. Rio de Janeiro: Topbooks, 2000.

²³ VERA, Alvaro Ferreira de. *Origem da Nobreza... Op. cit.*, p. 104. Sobre a escrita genealógica, cf.: MATTOSO, José. *A nobreza medieval portuguesa: a família e o poder*. Lisboa: Estampa, 1980; MELLO, Evaldo Cabral de. *O Nome e o Sangue... Op. cit.*

a introdução dos filhos secundogênitos no meio eclesiástico.²⁴ Esse “sentido linhagístico” sugere um ordenamento de uma temporalidade mais ou menos precisa (e mais ou menos mítica). Um encadeamento que visa abarcar atos notáveis e glórias avoengas. Quanto mais vetusta a linhagem, mais expressivo é seu valor de autoridade.²⁵

Um dos impactos sociais desse tema sanguíneo são os processos de habilitação para as Ordens Militares. As inquirições conduzidas pelo zelo linhagístico da Mesa da Consciência e das Ordens para averiguar se determinado indivíduo é verdadeiramente digno do hábito da Ordem de Cristo concedido pela Coroa são um exemplo poderoso no que respeita à retroalimentação entre uma cultura livresca e oral. Se for verdade que muitos requerentes se valeram de doudas e fantasiosas genealogias, também é certo que a palavra dita e ouvida constituía o principal meio de afirmação ou negação de uma estirpe. Ademais, é preciso ter em conta que o uso de genealogias para levar-se a melhor em processos de nobilitação foi, em alguns casos, uma elaboração reativa ao que fora declarado anteriormente nas inquirições que eram, no fundamental, permeadas pela memória oral.

No entanto, os rumos das provanças poderiam ser manipulados para assegurar um juízo favorável aos habilitandos. É necessário ter em mente que, no geral, homens que logravam habilitar-se em ordens militares possuíam pecúlio (fator importante para financiar um processo dispendioso e por vezes demorado) e poder político (fator importante para adestrar convenientemente as pessoas escolhidas para testemunhar nas inquirições). Aliado ao poder do dinheiro e da influência (para não dizer intimidação), está a pesquisa genealógica, eficaz recurso erudito para a resolução de impasses sanguíneos. Conforme aponta Evaldo Cabral de Mello, trata-se de um hábil jogo retórico que faz uso estratégico de omissões de ramo comprometedor de uma família e acrescenta mentirosamente à estirpe algum mito fundador personificado, por exemplo, num Jerônimo de Albuquerque. De modo que a escrita genealógica estava longe de ser uma atividade puramente diletante; ela era um verdadeiro reforço retórico a projetos de manutenção e obtenção de prestígio.²⁶ No que concerne ao valor de prova dos testemunhos fundamentados no que é notório, no “ouvir dizer”, devemos levar em conta dois princípios muito caros ao universo das virtudes públicas: a honra e a murmuração. Ambas são construídas por atos obrigatoriamente exteriores (ainda que se refiram a qualidades anímicas); atos vulneráveis aos olhares e falares da praça; atos que

²⁴ Para uma imagem da família “de la Europa moderna” como microcosmo de uma realidade social mais ampla, cf.: ELLIOTT, J. H. *Impérios del Mundo Atlántico*. España e Gran Bretaña en América (1492-1830). Madrid: Taurus, 2006. Para um panorama da concepção linhagística no âmbito do Império Espanhol – em relação à realidade da América Espanhola –, cf.: LOCKHART, James. Organización y cambio social en la América Española Colonial. In: BETHELL, L. (ed.). *Historia de la América Latina: América Latina Colonial, población, sociedad y cultura*. Barcelona: Crítica, 2000. Para uma visão circunscrita ao Império Português, cf.: MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Casamento, celibato e reprodução social: a aristocracia portuguesa nos séculos XVII e XVIII. *Análise Social*, v. XXVIII, 921-950, 1993.

²⁵ SOARES, Sérgio Cunha. Nobreza e Arquétipo Fidalgo – A propósito de um Livro de Matrículas de Filhamentos (1641-1724). *Revista de História das Ideias*, v. 19, 1997. A ideia de linhagem é amparada pela força de verdade atribuída ao tempo – ou seja, ao seu desdobraimento de longa duração: “O tempo constituía (como no caso do costume) ou reforçava (como no caso da *firmitio legis*) o direito”. HESPANHA, Antônio Manuel. A mobilidade social na sociedade de Antigo Regime. *Tempo*, n. 21, v. 11, 2007, p. 133.

²⁶ Cf.: MELLO, Evaldo Cabral de. *O Nome e o Sangue... Op. cit.*, p. 242.

redundam em fama. E por falar em fama, praticar murmuração não era tida por coisa boa. Frei Manuel Calado, cuja obra enaltece e envilece indivíduos inscritos num momento dramático da Capitania de Pernambuco (as guerras contra os batavos), apressa-se em tirar a carapuça de murmurador: “que as cousas que são públicas, e notórias nenhuma culpa se comete em tratar delas”²⁷

O fator linhagístico não deixará de estar presente, pelo menos até o tempo de Pombal, em processos de nobilitação. Em verdade, ele representa tanto o fim (possibilidade de confirmar ou fundar o valor duma estirpe) quanto um inconveniente (um processo desfavorável como consequência da não correspondência entre a genealogia e os parâmetros exclusivistas do Antigo Regime).

Contudo, um determinado discurso sobre a valorização do mérito toma corpo em meados do século XVII.²⁸ Discurso exemplificado pelo teor de escritos como o de Álvaro Ferreira de Vera (que já no título de seu tratado delimita sua matéria de interesse: *Origem da Nobreza Política, Brasões de Armas, Apelidos, Cargos, e Títulos Nobres*. A “nobreza política”, ou seja, a nobreza concedida pelo rei “por serviços feitos à República”).²⁹

A noção de “obras” que amiúde aparece em escritos voltados a assuntos nobiliárquicos (o termo é muito recorrente sob a católica pena de Frei Miguel Soares), sugere uma necessária agência por parte daqueles que logram uma posição aristocrática. Assim parece pensar Antonio de Sousa Macedo em seu *Flores de España y Excelências de Portugal*: “Estiman los hombres tanto la nobleza, que solo para adquirirla, y conservarla parece que se *enderezan todas sus acciones*”.³⁰ Do capítulo VII ao X de seu tratado publicado em 1631, Álvaro Ferreira de Vera desenvolve um discurso – costurado de autoridades e exemplos de antiquário – que procura fundamentar a ideia da nobreza como coisa contígua à virtude; mas uma virtude ancorada fundamentalmente no mérito pessoal. Uma nobreza que – afora seu valor linhagístico – está para além do sangue virtuoso; está no homem virtuoso: “deve ser mais

²⁷ CALADO, Frei Manuel. *O Valeroso Lucideno e o triunfo da liberdade*. 4ª ed. Pref.: José Antônio Gonsalves de Mello. Recife: FUNDARPE - Diretoria de Assuntos Culturais, 1985, vol. 1, p. 52. Para um estudo que procura sondar as raízes retóricas da murmuração (e sua irmandade literária com o gênero satírico), cf.: ILLADES, Gustavo. Sátira, prédica y murmuración: genealogia de una contienda por la voz en el *Quijote* de 1605. *Bulletin of the Cervantes Society of America*, 27. 1, 161-78, Springs 2007 [2008].

²⁸ MONTEIRO, Nuno. *O crepúsculo dos Grandes... Op. cit.*, p. 32.

²⁹ VERA, Alvaro Ferreira de. *Origem da Nobreza... Op. cit.* Esse discurso pode ter alguma coerência histórica com a importância que o mérito pessoal alcançou no século XVIII; importância que reflete a consolidação da ideia do rei como “causa eficiente da nobreza”. Também, na América Portuguesa, no início do século XVIII, a memória politicamente direcionada sobre a restauração pernambucana falará em “vassalos políticos”, ou seja, a nobreza da terra – autoproclamada como digna merecedora de primazia política por parte da Coroa. Para essa ideia de “vassalos políticos” na Capitania de Pernambuco, cf.: MELLO, Evaldo Cabral de. *A fronda dos mazombos – Nobres contra Mascates*, Pernambuco, 1666-1715. São Paulo: Editora 34, 2012. Ronald Raminelli chama a atenção que importantes tratadistas portugueses como Álvaro Ferreira de Vera e António Villas Boas e Sampaio escreveram suas obras num período em que a atuação militar foi particularmente valorizada pela Coroa Portuguesa. De modo que as noções de mérito que permeiam seus tratados podem ser lidos a partir do contexto imediato ao qual estavam inseridos. Cf.: RAMINELLI, Ronald. *Nobrezas do Novo Mundo – Brasil e ultramar hispânico, séculos XVII e XVIII*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2015.

³⁰ MACEDO, António de Sousa de. *Flores de España, Excelências de Portugal*. Primeira parte. Lisboa: Jorge Rodriguez, 1631, p. 46. Grifos nossos, em itálico.

louvado aquelle que por sua virtude, e partes alcançou para si honra e fama, e deixou Illustres seus sucessores, que aquelles, que do tal descende”.³¹

Segundo sugere Vera, portanto, o valor de uma linhagem pode ser cancelado ou inaugurado conforme o mérito de um único homem.³² Em 1642, na Capela Real, o padre António Vieira profere um sermão sobre o ser e o fazer. O jesuíta polemiza a noção de fidalguia – num revisionismo léxico fundamentado por uma exegese bíblica. No fundo, ele reforça o lugar-comum da superioridade da virtude sobre a genealogia. Contudo, o faz de forma a desqualificar o valor do sangue em benefício da ação – alicerçada no presente e voltada para um futuro cristão: “Quando vos perguntarem quem sois, não vades revolver o nobiliário de vossos avós, ide ver a matrícula de vossas ações. O que fazeis, isso sois, nada mais”.³³ Linhas como as citadas assumem significados poderosos, uma vez que as mesmas se encontram no contexto dos desdobramentos imediatos do ato de aclamação de 1º de dezembro de 1640.

Provavelmente, a relação mais antiga entre nobreza e mérito pessoal é encontrada no exercício das armas. Segundo autores seiscentistas como Álvaro Ferreira de Vera e António Villas Boas & Sampayo, o pecado original criou, além de outros males, a diferença entre os homens. Contudo, se todos os homens compartilham a desgraçada escolha de seus primeiros pais, eles também podem atenuar a sombra hereditária (pela guerra, por exemplo).³⁴ É bem verdade que a guerra não é o único meio. Depois de Adão, os homens passam a buscar enobrecimento por seus feitos virtuosos. Soares, assim como outros tratadistas, reconstitui o que teria sido uma antiga noção de passado: esse passado é o *Gênesis* – que projetará sua sombra nos homens vindouros. Esse passado não carrega glória, mas danação.³⁵ Cabe aos homens (os filhos de Adão) suplantar a chaga bíblica pelas boas obras.³⁶

De toda maneira, a imagem da guerra como meio de distinção aponta para uma questão mais geral: o mérito. É o mérito que aterra o presumível fosso que separa o nobre e o plebeu.³⁷

O valor simbólico de atos e\ou atribuições está costurado a uma complexa rede de circunstâncias. Por exemplo: um soldado na guerra e um soldado em tempos de paz são tipos

³¹ VERA, Alvaro Ferreira de. *Origem da Nobreza... Op. cit.*

³² *Ibidem, passim.*

³³ VIEIRA, Padre António. Sermão da terceira domingo do Advento. In: *Padre Antônio Vieira – Essencial*. Org. e intr.: Alfredo Bosi. São Paulo: Penguin Classics - Companhia das Letras, 2001 [1642], p. 424.

³⁴ VERA, Alvaro Ferreira de. *Origem da Nobreza... Op. cit.*

³⁵ No século XVI, Pedro Mexía na sua miscelânea *Silva de varia lección* – partindo de pressupostos alinhados à tradição cristã – coloca um impasse moral nada desprezível; a guerra, fonte de honra e conquistas, teve seu primeiro rebento saído na época imediatamente posterior ao pecado original: “La guerra y discórdia entre los hombres, con todos los otros males, claro está que truxo su origen del primero pecado de nuestros primeros padres. Y así sabemos que, de los hijos de Adam que primero tuvo, el uno mató al otro, porque, perdida aquella justicia original por el pecado, nunca faltó entre los hombres discordia y inquietud; de manera que la guerra y enemistad particular, luego, con los primeros hombres, comenzó”. MEXÍA, Pedro. *Silva de varia lección I*. Madrid: Catedra - Letras Hispánicas, 1989, p. 227.

³⁶ SOARES, Frei Miguel. *Os Serões do Príncipe. Op. cit.*

³⁷ *Idem*; VERA, Alvaro Ferreira de. *Origem da Nobreza... Op. cit.*

diferentes de soldado.³⁸ A atuação nesse ou naquele recorte espacial, nessa ou naquela ocasião são o que vão legitimar uma folha de serviços e dar autoridade a um pedido de mercê, por exemplo.³⁹ E atuar na guerra, além de significar cabal prova de fidelidade vassálica, dá ocasião a um reforço fundamental do mérito: a provação, o sacrifício.

Consta nas *Moradias da Casa Real* um alvará de 13 de janeiro 1654 a João Lopes Barbalho, um dos heróis pintados por frei Manuel Calado no *Valeroso Lucideno*, alvará que dá notícia da concessão do foro de fidalgo cavaleiro da Casa Real. Entre 1631 e 1654 (data do alvará) João Lopes Barbalho prestou serviços à Coroa, entre o Reino (principalmente nas pelejas em Olivença durante a Restauração) e a América Portuguesa. Boa parte destes serviços se deu nas batalhas contra os holandeses: "Ihe faz mercê de o tomar por fidalgo da Casa com mil e seiscentos réis de moradia por mês de fidalgo cavaleiro e um alqueire de cevada por dia".⁴⁰ As linhas abaixo, do mesmo Calado, reportam eventos anteriores à obtenção do foro:

e nesta bulha saíram feridos de nossa parte muitos soldados, entre os quais foi o Capitão João Lopes Barbalho, que estando atravessado com uma bala de parte a parte, por não ser morto por mãos dos índios Pitiguares, se escondeu entre um cipoal mui denso, aonde esteve dois dias, não comendo outra coisa, senão as postas de seu mesmo sangue, que por buraco de ferida lhe saía⁴¹

A pletera hiperbólica da prosa de Calado não deve ser reduzida a seu artificialismo retórico; ela tem um sentido que em nada se aparta da ética cavaleiresca e da moral cristã. Provação, sacrifício, resignação... Atributos que fazem o bom cavaleiro. Conhecida é a réplica de Cervantes a um adversário no manejo da pena, a propósito da irremediável ferida de sua mão – estropiada no tempo em que, nos ares sanguinolentos de Lepanto, munia-se de seu arcabuz.⁴² Em tom semelhante a Calado, António de Souza de Macedo, no *Mercúrio Portuguez*, constrói a representação discursiva do inabalável ímpeto lusitano nas batalhas que compuseram a Restauração:

³⁸ SILVA, Kalina Vanderlei. *Miserável Soldo & a Boa Ordem da Sociedade Colonial – Militarização e Marginalidade na Capitania de Pernambuco*. Recife: Fundação de Cultura da Cidade do Recife, 2001, *passim*; LEITE, Jorge Luiz de Miranda. *O Dito e o Feito – Heróis exemplares nos relatos de guerra na Restauração pernambucana (1630-1654)*. 2009. Dissertação (Mestrado em História) - Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal Fluminense, Niterói - RJ.

³⁹ KRAUSE, Thiago Nascimento. *Em busca da honra: a remuneração dos serviços da guerra holandesa e os hábitos das Ordens Militares (Bahia e Pernambuco, 1641-1683)*. 2010. Dissertação (Mestrado em História) - Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal Fluminense, Niterói - RJ, *passim*; LEITE, Jorge Luiz. *O Dito e o Feito... Op. cit., passim*.

⁴⁰ Ao fim do alvará consta que Lopes Barbalho ainda atuaria por dois anos nas fronteiras do Reino. In: Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT). *Registo Geral de Mercês, Moradias da Casa Real*, lv. IV, fl. 144v-146.

⁴¹ CALADO, Frei Manuel. *O Valeroso Lucideno e... Op. cit., p. 88*.

⁴² "Si mis heridas no resplandecen en los ojos de quien mira, son estimadas a lo menos en la estimación de los que saben dónde se cobraron: que el soldado más bien parece muerto en la batalla que libre en la fuga, y es esto en mí de manera, que si ahora me propusieran y facilitaran un imposible, quisiera antes haberme hallado en aquella facción prodigiosa que sano ahora de mis heridas sin haberme hallado en ella. Las que el soldado muestra en el rostro y en los pechos, estrellas son que guían a los demás al cielo de la honra, y al desear la justa alabanza". CERVANTES, Miguel de. *Don Quijote de la Mancha*. Ed., notas y anexos: Francisco Rico. Madrid: Punto de Lectura, 2009 [1605-1615].

se achava Dom Manoel de Atayde, também Thenente General da cavalaria, muito doente sangrando dez vezes, de que no dia antecedente tinha sido a ultima; porém seu brio não soffeo ver ir os cõpanheiros, & ficar elle; & assi animadas as forças corporaes só de seu espirito, os acompanhou; em peleja se houve com tanto valor, que mostrou bem que pode dar dez sangrias de barato aos Castelhanos.⁴³

Esse tipo de discurso não estava apenas presente em crônicas ou outros escritos de notável prosa artística. As fontes administrativas são muito pródigas nesse tipo de construção, uma vez que as dificuldades que permeiam a atuação de um vassalo constituem provas cabais de sua dignidade na obtenção de honras e no exercício de cargos. Em alvará de 18 de julho de 1648, Cristóvão de Barros Rego tem as feridas no corpo e no cabedal recompensadas:

Eu El Rei faço saber aos que este alvará virem que havendo respeito aos serviços de Cristóvão de Barros Rego, estante no Brasil natural de Pernambuco [...] se fez a sua custa na guerra daquela Capitania por espaço de oito anos começando no de [1]630, que a Vila de Olinda foi ganhada pelos holandeses, em praça de soldado, de Alferes de Capitão de Infantaria, achando-se em muitas brigas e encontros que houve naquele tempo, nas quais se signalou matando alguns holandeses, e recebendo duas feridas mortais e uma de um pelouro, que o passou pelos peitos, e de um [chuço] que lhe atravessou o braço direito, e depois de perder a fazenda que tinha e valia muitos mil cruzados [...] Hei por bem de lhe fazer mercê em satisfação de tudo, além de outros officios de Juiz dos Órfãos da Capitania de Pernambuco⁴⁴

Nos exemplos citados, a ferida de guerra acrescenta o valor do serviço prestado. Portanto, devemos levar em conta a menção de feridas de guerra (qualquer que seja sua gravidade), uma vez que elas acabam por reforçar o valor do serviço à Coroa – além de ser uma das mais contundentes expressões de sacrifício pessoal. Esse arranjo discursivo remete a repertórios culturais de profunda riqueza e datação imprecisa. Os terríveis trabalhos por que passou Ulisses até seu regresso à Ítaca, as provações sofridas por personagens bíblicos e as atribulações do *Donzel del Mar* (aquele que viria a ser o “esforçado” Amadís de Gaula, “o melhor cavaleiro do mundo”) são apenas alguns testemunhos colhidos ao acaso. Testemunhos que dão notícia do que poderíamos chamar de retórica da adversidade.

Portanto, seria um equívoco separar as ideias de serviço e linhagem em realidades distintas. As duas participam, de uma forma ou de outra, do universo aristocrático. A um só tempo, *expressam* tanto a nobreza de um indivíduo e uma família como *fundamentam* o projeto de um indivíduo e uma família que buscam nobreza.

Para efeitos de considerações finais, ressaltamos que as reflexões desenvolvidas nas linhas precedentes ainda precisam ser maturadas. Portanto, esta nota de pesquisa constituiu um exercício de interpretação. Exercício que se prestou a cotejar diferentes tipos de discursos através de *topoi* relacionados à noção de nobreza construída na Península Ibérica da Época Moderna. Salientamos ainda que o tratamento que procuramos dar às fontes citadas guarda o esboço de uma proposição teórico-metodológica, a saber: pensar a nobreza do período em apreço enquanto uma categoria discursiva. Esta posição implica a delimitação de um *corpus*

⁴³ MACEDO, Antonio de Souza de. *Mercurio Portuguez, com as novas da guerra entre Portugal, e Castella*. Lisboa: Officina de Henrique Valente de Oliveira, Impressor del Rey N. S., 1663, sem paginação.

⁴⁴ ANTT. *Registo Geral de Mercês, Mercês da Torre do Tombo*, lv. 16, fl. 111.

documental que favoreça uma abordagem mais qualitativa do universo nobiliárquico ibérico. Abordagem esta ainda pouco usual tanto na historiografia brasileira quanto na portuguesa.